

Decreto-Lei n.º 44 278, de 14 de Abril de 1962, com a redacção dada pelo artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 47 691, de 11 de Maio de 1967.

Ministério do Ultramar, 5 de Julho de 1969. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

Para ser publicada nos *Boletins Oficiais* de todas as províncias ultramarinas. — *J. da Silva Cunha*.

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

### II.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Secretário de Estado da Agricultura, por seu despacho de 20 de Junho corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

#### CAPÍTULO 4.º

##### Direcção-Geral dos Serviços Agrícolas

*Pagamento de serviços e diversos encargos:*

Artigo 51.º «Outros encargos»:

Do n.º 10) «Assistência em propriedades particulares e defesa do solo contra a erosão» — 649\$00

Para o n.º 12) «Indemnizações a terceiros resultantes de acidentes de viação provocados por veículos do Estado». . . . . + 649\$00

11.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 24 de Junho de 1969. — O Chefe da Repartição, *Francisco António Godinho Lobo*.

## SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

### Direcção-Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas

#### Decreto-Lei n.º 49 105

A Câmara Municipal da Batalha solicita a exclusão do regime florestal de uma parcela de terreno baldio, com a superfície de 75 000 m<sup>2</sup>, incorporada no perímetro florestal da Batalha, submetido ao regime florestal pelo Decreto-Lei n.º 44 425, publicado no *Diário do Governo* n.º 146, 1.ª série, de 28 de Junho de 1962, a fim de a mesma ser destinada a urbanização.

Considerando que a alienação desta parcela em nada afecta o Plano de Povoamento Florestal;

Considerando o fim a que o terreno se destina e dado o parecer favorável dos serviços competentes;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É excluída do regime florestal parcial, a que foi submetida pelo Decreto-Lei n.º 44 425, publicado no *Diário do Governo* n.º 146, 1.ª série, de 28 de Junho de 1962, e restituída à administração da Câmara Municipal da Batalha uma parcela de terreno baldio do perímetro florestal da Batalha, com a superfície de 75 000 m<sup>2</sup>, a fim de a mesma ser destinada a urbanização.

Art. 2.º A entrega desta parcela de terreno só será efectuada depois de a Câmara Municipal da Batalha proceder à sua demarcação, de acordo com as instruções que receber da Direcção-Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros. — *Marcello Caetano* — *João Augusto Dias Rosas*.

Promulgado em 25 de Junho de 1969.

Publique-se.

Presidência da República, 5 de Julho de 1969. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ.

## SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA

### Inspeção-Geral dos Produtos Agrícolas e Industriais

#### Portaria n.º 24 163

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Indústria, ouvido o Conselho de Normalização, aprovar, com as alterações propostas nos respectivos pareceres, a revisão das normas NP-143 — Solos. Limites de consistência, e NP-147 — Blocos maciços de argamassa celular, feitas nos termos do artigo 9.º do Estatuto de Normalização (Decreto-Lei n.º 38 801, de 25 de Junho de 1952).

Secretaria de Estado da Indústria, 5 de Julho de 1969. — O Secretário de Estado da Indústria, *Rogério da Conceição Serafim Martins*.

#### Portaria n.º 24 164

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Indústria, ouvido o Conselho de Normalização, aprovar, com as alterações propostas nos respectivos pareceres, a revisão das normas NP-175 (1958) — Ovos de galinha. Classificação comercial, e NP-176 (1958) — Ovos de galinha. Embalagens em grades de madeira e acondicionamento, feitas nos termos do artigo 9.º do Estatuto de Normalização (Decreto-Lei n.º 38 801, de 25 de Junho de 1952).

Secretaria de Estado da Indústria, 5 de Julho de 1969. — O Secretário de Estado da Indústria, *Rogério da Conceição Serafim Martins*.

#### Portaria n.º 24 165

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Indústria, ouvido o Conselho de Normalização, anular a norma portuguesa definitiva NP-178, nos termos do artigo 10.º do Estatuto de Normalização (Decreto-Lei n.º 38 801, de 25 de Junho de 1952).

Secretaria de Estado da Indústria, 5 de Julho de 1969. — O Secretário de Estado da Indústria, *Rogério da Conceição Serafim Martins*.

#### Portaria n.º 24 166

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Indústria, ouvido o Conselho de Normalização, aprovar, com as alterações propostas nos respectivos pareceres, a revisão das normas NP-259 —